



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Fioravante Franciosi, 68, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.933/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **CLEONICE PRATES**, CNPJ: 32.213.188/0001-42 neste ato representado pela Sr. (a) **CLEONICE PRATES** proprietária, brasileira, portadora do CPF nº 018.990.060-10, e RG: 05854570334, residente e domiciliado na Av. Brasil – 565 na cidade de Sertão/RS, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objetivo Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as Linhas Entre Rios, Linha Bertagnoli e Engenheiro Luiz Englert.

1.2 Os serviços serão prestados conforme itinerário e termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Integram este Contrato, como seus anexos necessários, o Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 Após verificado que os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A contratação se dará a contar da data seguinte da revogação do processo licitatório de nº 17/2023 Pregão Presencial nº 06/2023. Sendo assim, o contrato terá sua vigência a partir da data 01/03/2023 até 30/03/2023, até abertura de novo processo licitatório, podendo ser rescindido antecipadamente conforme interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor dos serviços será por km rodado, sendo Linha Entre Rios **R\$ 6,40** (seis reais e quarenta centavos) por km percorrido, sendo 137,30 km diários, Linha Bertagnoli **R\$ 6,45** (seis reais e quarenta e cinco centavos) por km percorrido, sendo 135,80 km diários e Linha Engenheiro Luiz Englert **R\$ 8,78** (oito reais com setenta e oito centavos) por km percorrido, sendo 35 (trinta e cinco) quilômetros diários, as três linhas serão pelo período de 20 (vinte) dias, até abertura de novo processo licitatório.

5.2 As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação - Transporte Escolar – Pago a Pessoa Jurídica

11224 – 06.02.12.361.00047.2042.3.390.39.32.00.00 Recurso: 1500

Secretaria Municipal de Educação - Transporte Escolar – Pago a Pessoa Jurídica

11223 – 06.03.12.365.0041.2046.3.3.90.39.32.00.00 Recurso: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Designar fiscal para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 6.2. Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.3. Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br

Edsonice Soares

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 6.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.7. Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas;
- 7.2. Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização;
- 7.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Contratante;
- 7.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante o prazo previsto;
- 7.6. Realizar a prestação do serviço conforme normas técnicas do serviço;
- 7.7. Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual de segurança;
- 7.8. Responsabilizar-se pela distribuição e orientação quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;
- 7.9. Deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo transporte de alunos e equipamentos necessários ao local de prestação de serviços.
- 7.11. **OBS:** Antes da celebração da contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar à contratante:
- ✓ Comprovante vigente de Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança a ser realizada em estabelecimento devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER;

Odsonice Soares

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- ✓ Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, vigente, do veículo a ser destinado pra realização dos serviços a serem contratados, de titularidade e propriedade da empresa licitante;
- ✓ Comprovante de registro como veículo de passageiros;
- ✓ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D";

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 Fica proibido ao CONTRATADO:

8.1.1 Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.2 Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, passando a integrar obrigatoriamente Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2023, não podendo ser analisado isoladamente.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo as partes pela indenização por perdas e danos, ou, a critério das partes, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

10.2 As multas previstas neste Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao contratado, ou, ainda, cobradas executivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 As partes, a qualquer tempo, poderão promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

Edsonice Brotes

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.2 Em caso de extinção antecipada deste Termo, o município e a empresa obrigam-se a comunicar-se por escrito com antecedência prévia mínima de 10 (dez) dias, sob pena da aplicação de multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização das condições previstas neste termo será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O município e a empresa admitirão alterações de especificações a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

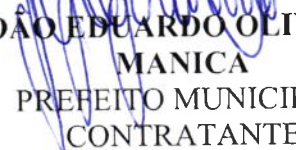
13.2 Os casos omissos que poderão advir durante a vigência deste Termo serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93 e alterações, bem como demais especificações legais não previstas, e interpretadas sempre de modo a garantir os direitos das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

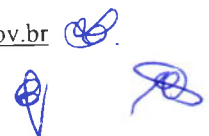
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 E, por estarem assim acordadas, celebram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Coxilha/RS, 02 de março de 2023.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Cleonice Prates
CLEONICE PRATES
CLEONICE PRATES
CONTRATADA

Taniela de Cesaro
TANIELA DE CESARO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL

Ernani Godinho
ERNANI GODINHO
CHEFE DO TRANSPORTE
ESCOLAR
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Cláudio Sander da Rocha da Silva

Nome: Cláudio Sander da Rocha da Silva
CPF 036.325.070-07
Assessor Técnico da Administração

Ervaldo Sander

Nome: Ervaldo Sander
CPF: 015.713.85002

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha
9

ITINERÁRIO 2023

LINHA ENTRE RIOS

Manhã:

O ônibus inicia a rota na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomas, seguindo em direção a RS135 sentido Passo Fundo, passando pela propriedade Semeato, Embrapa, Webber, Tissot e Fazenda Santa Helena. Entra na divisa do Município de Coxilha e Passo Fundo, segue em direção da comunidade Fauth, passa pela propriedade Formigheri, seguindo pela Transbrasiliana (BR 153), em direção a comunidade de Entre Rios, na estrada em frente ao Cemitério, segue no sentido Granja Osvaldo Gomes, passa da propriedade de Márcia Fauth denominada Fazenda Vitória, passa pela Granja de Sadi Fauth, passa pela propriedade de Jair Satler, entra na granja Paulo Tagliari (sede) vai até a propriedade de Luciana Tagliari retorna, passa pela comunidade de Entre Rios, entra na Granja de Noeli Albuquerque (Délia Albuquerque), retomando pelo Cemitério, pela Transbrasiliana (BR 153), passando pela Propriedade de Formigheri em direção a Comunidade Fauth, passa pela propriedade de Vilson Jacobs, voltando em direção a RS 135, passa pela propriedade do Paraguaçu em direção a Coxilha, até a Escola Estadual Visconde de Araguaia e a Escola Municipal Pantaleão Thomas.

Totalizando 68.5 km.

Melo Dia:

O ônibus inicia a rota na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomas, segue em direção a RS135, segue pelo asfalto, passa pela propriedade de Semeato, pela propriedade da Embrapa, entra na propriedade Webber (Nei), passa pela propriedade de Tissot e Fazenda Santa Helena. Entra na divisa do Município de Coxilha e Passo Fundo. Segue em direção a Comunidade Fauth, passa pela propriedade de Formigheri seguindo em direção a Transbrasiliana, segue então, em direção a Entre Rios, na estrada em frente ao Cemitério, segue no sentido Granja Osvaldo Gomes, passa pela propriedade de Márcia Fauth denominada Fazenda Vitória, passa pela Granja de Sadi Fauth, passa pela propriedade de Jair Satler, entra na granja Paulo Tagliari (sede) vai até a propriedade de Luciana Tagliari, retorna, passa pela Comunidade de Entre Rios, entra na Granja de Noeli Albuquerque (Délia Albuquerque), retornando até o Cemitério, Transbrasiliana (BR 153), passa pela Propriedade de Formigheri

CNPJ: 92.411.933/0001-90
Avenida Fioravante Franciosi, nº 68 - CEP: 99145-000, Coxilha/RS
Fone: (54) 3379.2500 | www.pmcoxilha.rs.gov.br



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Coxilha

em direção a Comunidade Fauth, passa pela propriedade de Vilson Jacobs, volta em direção ERS 135, passa pela propriedade do Paraguáçu em direção a Coxilha.

Totalizando 68.8 km.

Total: Percurso totalizando 137.3 km, destes percorridos aproximadamente 20 km em asfalto e o restante em estrada de chão.

ob.

ob.

CNPJ: 92.411.933/0001-90
Avenida Fioravante Franciosi, nº 68 - CEP: 99145-000, Coxilha/RS
Fone: (54) 3379 2500 | www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA
2011 / 2024
Semeando um novo amanhã.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

ob.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

ITINERÁRIO 2023

LINHA BERTAGNOLI

Manhã:

O ônibus inicia a rota saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomas, vai até a Granja Bertagnoli (entrada e saída) onde inicia a coleta de aluno, entra na propriedade de Silvio Borges (entrada e saída), na propriedade Darci Borges (entrada e saída), então retorna a estrada principal indo até os aviários da Granja Webber (entrada e saída), voltando pela estrada principal até a Granja Langaro (entrada e saída), retorna seguindo pela principal até a propriedade de Zequinha Gregori (entrada e saída) e após Gilmar França (entrada e saída), retornando pela estrada principal seguindo e entrando na Granja Santo Isidoro (Stedile), cruzando a mesma até a propriedade de Claudio Fagundes da Silva e Orlei Borges seguindo até a propriedade de Paulo Maler, de onde retorna em direção a Coxilha pela estrada principal. Durante o retorno entra nas propriedades de Ecleia Provenci, em seguida na Fazenda Maestra e na propriedade de Rodrigo Folle, retorna a estrada principal seguindo em direção ao Município de Coxilha para a Escola de Ensino Fundamental Pantaleão Thomas, Escola de Educação Infantil Tia Sila, e Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia.

Percurso totalizando 67.9 km.

Meio dia (retorno):

Ao meio dia, retorno da linha Bertagnoli, em sentido contrário, seguindo o mesmo itinerário da manhã, com entradas nas mesmas propriedades, totalizando mais 67.9 km.

Total: Percurso totalizando 135.8 km.

CNPJ: 92.411.933/0001-90
Avenida Fioravante Franciosi, n° 68 - CEP: 99145-000, Coxilha/RS
Fone: (54) 3379-2500 | www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA
2021 / 2024
Semear um novo amanhã

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte municipal de estudantes do Município de Coxilha até as Escolas do Município no turno da manhã e retorno ao meio dia até suas casas, esta Empresa fara a Linha ENTRE RIOS conforme descrita abaixo;

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Preço Unitário (km)	Preço Total (diário)
1	<p>Transporte de estudantes com veículo Van com capacidade minima de 20 lugares (passageiros).</p> <p>Roteiro total (137.3km) diário</p> <p>- Primeiro roteiro buscar Alunos com saída na frente à Escola E F Pantaleão Thomaz segue em direção a RS 135 no sentido a Passo Fundo até a divisa do município com Passo Fundo, onde entra e segue até a comunidade Fauth após passa propriedade Formigheri BR 153(transbrasiliana) seguindo em direção a comunidade Entre Rios, na estrada em frente ao cemitério entra em direção a Granja Osvaldo Gomes, Marcia Fauth, Sadi Fauth, Jair Satler ai começa o retorno entra na Granja de Paulo Tagliari, passa comunidade de Entre Rios, entra Granja Noeli Albuquerque, passa BR 153(TRANSBRASILIANA) em direção a Granja Formigueri, comunidade Fauth ,Vilson Jacobs, até RS 135, pegando em direção a Coxilha passando Fazenda Santa Helena, Tissot, Webber, Embrapa, Semeato, Propriedade de Paraguaçu, e até as Escolas municipais com horário de chegada aproximadamente 7:45min com um percurso total de 68.5 km</p> <p>- Segundo roteiro na saída passa em todas as Escolas a partir das 11:45min saindo na RS 135 em direção a Passo Fundo passando nas propriedades Paraguaçu, Semeato, Embrapa, entra na propriedade Webber, passando Tissot, Fazenda Santa Helena, após entra na divisa do município com Passo Fundo, em direção a comunidade Fauth ,Formigheri, BR 153(transbrasiliana)em direção a comunidade de</p>	Km	137.3	6,40	878,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

<p>Entre Rios após passando Granja Osvaldo Gomes, Marcia Fauth, Sadi Fauth, Jair Satler, entra Granja Paulo Tagliari, passa comunidade de Entre Rios, entra na Granja Noeli Albuquerque, retornando até a BR 153(transbrasiliana), passando propriedade Formigheri, comunidade Fauth, Vilson Jacobs, até ERS 135 pegando em direção a Coxilha até a Escola Municipal de E F Pantaleão Thomaz totalizando um percurso de 68.8 km</p> <p><i><u>OBS. 1 – Pelo itinerário, somente serão pagos 137.3km diários, mesmo que a licitante vencedora possua sede ou garagem em outro município.</u></i></p>				
--	--	--	--	--

Importante: a contratada por ocasião da licitação deverá comprovar que atende as normas de habilitação/credenciamento/licenciamento e registros junto aos órgãos competentes da União, Estado e Município para a realização de transporte municipal de alunos.

1. A contratada deverá prestar os serviços de transporte conforme, utilizando exclusivamente o veículo ofertado, podendo substituí-lo por terceiro veículo, desde que seja observada as qualidades exigidas neste edital, mediante solicitação, observado o preço contratado.
2. O veículo a ser utilizado para a execução do serviço deverá estar em boas condições, devidamente licenciado junto aos órgãos;
3. Veículo com ano de fabricação não inferior a 2007, equipado com ar condicionado, bem como possuir todos os itens de segurança em bom estado, conforme legislação vigente;
4. Seguro para danos pessoais;
5. Possuir laudos e licenças em vigor.

A proponente vencedora compromete-se, independente de declaração expressa:

- a) Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo, a contar da data de emissão autorização de fornecimento;
- b) Arcar com todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, seguros, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço;
- c) Executar os serviços respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
- d) O Contratado é responsável pelos danos que possa causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para a Prefeitura ou a terceiros;
- e) O Contratado é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e acessórios decorrentes do cumprimento do contrato, de conformidade com o que prevê o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

f) Deverá o Contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida se faz necessário para atender a demanda de transporte escolar de alunos do interior pois a frota está desgastada, e o veículo encontra-se em manutenção, o veículo utilizado hoje nesta linha será transferido para a linha de Rincão das Quinas

3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 dias a contar da assinatura do contrato, até nova abertura de licitação.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor Preço por item.

5. PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, posterior a verificação e consequente aceitação do objeto.

6. DO PREÇO: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração inclusive do motorista, deverão ser computados o lucro e todos os custos (combustíveis, lubrificantes, pneus, seguros, insumos), inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, inclusive decorrentes de acidentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Demais Serviços de Transportes


1208/4 – 06.06.02.361.0047.2042.3.3.90.39.00.00.00

Recurso 1500 1001

1286/6 – 06.06.02.361.0041.2046.3.3.90.39.00.00.00

Recurso 1500 1001

Coxilha, março de 2023.



ME TÂNIELA DE CESARO
Secretaria Municipal da Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte municipal de estudantes do Município de Coxilha até as Escolas do Município no turno da manhã e retorno ao meio dia até suas casas, esta Empresa fara a Linha BERTAGNOLI conforme descrita abaixo;

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Preço Unitário (km)	Preço Total (diário)
1	<p>Transporte de estudantes com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares (passageiros).</p> <p>Roteiro total (135.8km) diário</p> <p>- Primeiro roteiro buscar Alunos com saída na frente a Escola E F Pantaleão Thomaz até a granja Bertagnoli onde inicia a coleta de alunos, após entra na propriedade de Silvio Borges, Darci Borges, Aviários Webber, Granja Lângaro, Zequinha Gregório, Gilmar França, Granja Santo Isidoro(STEDILE) onde cruza por dentro até a propriedade de Cláudio Fagundes da Silva, Orlei Borges, Paulo Maier, após entra na propriedade Ecleia Provensi, Fazenda Maestra, Rodrigo Folle e após retorna até o municio deixando os alunos nas Escolas Municipais aproximadamente as 7:45min num percurso de 67.9km</p> <p>- Segundo roteiro na saída passa em todas as Escolas a partir das 11:45min refazendo o mesmo itinerário da manhã ao contrário, com entrada nas mesmas propriedades num percurso de 67.9km</p> <p><u>OBS. 1 – Pelo itinerário, somente serão pagos 135.8 km, mesmo que a licitante vencedora possua sede ou garagem em outro município.</u></p>	Km	135,8	6,45	875,91

Importante: a contratada por ocasião da licitação deverá comprovar que atende as normas de habilitação/credenciamento/licenciamento e registros junto aos órgãos competentes da União, Estado e Município para a realização de transporte municipal de alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1. A contratada deverá prestar os serviços de transporte conforme, utilizando exclusivamente o veículo ofertado, podendo substituí-lo por terceiro veículo, desde que seja observada as qualidades exigidas neste edital, mediante solicitação, observado o preço contratado.
2. O veículo a ser utilizado para a execução do serviço deverá estar em boas condições, devidamente licenciado junto aos órgãos;
3. Veículo com ano de fabricação não inferior a 2007, equipado com ar condicionado, bem como possuir todos os itens de segurança em bom estado, conforme legislação vigente;
4. Seguro para danos pessoais;
5. Possuir laudos e licenças em vigor.

A proponente vencedora compromete-se, independente de declaração expressa:

- a) Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo, a contar da data de emissão autorização de fornecimento;
- b) Arcar com todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, seguros, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço;
- c) Executar os serviços respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
- d) O Contratado é responsável pelos danos que possa causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para a Prefeitura ou a terceiros;
- e) O Contratado é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e acessórios decorrentes do cumprimento do contrato, de conformidade com o que prevê o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- f) Deverá o Contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida se faz necessário para atender a demanda de transporte de alunos do interior pois o veículo teve um problema elétrico que está sendo concertado, mas ainda não ficou pronto, sem previsão de entrega do mesmo.

3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 dias a contar da assinatura do contrato, até nova abertura de licitação.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor Preço por item.

5. PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, posterior a verificação e consequente aceitação do objeto.

6. DO PREÇO: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração inclusive do motorista, deverão ser computados o lucro e todos os custos (combustíveis, lubrificantes, pneus, seguros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

insumos), inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, inclusive decorrentes de acidentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Demais Serviços de Transportes

1208/4 – 06.06.02.361.0047.2042.3.3.90.39.00.00.00

Recurso 1500 1001 1286/6 –

06.06. 02.361.0041.2046.3.3.90.39.00.00.00

Recurso 1500 1001

Coxilha, março de 2023.

ME TÂNIELA DE CESARO
Secretaria Municipal da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte intermunicipal de estudantes do Município de Coxilha até Distrito de Engenheiro Luiz Englert, Sertão no turno da noite conforme descrita abaixo;

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Preço Unitário (km)	Preço Total (diário)
1	<p>Transporte intermunicipal de estudantes com veículo Van com capacidade mínima de 15 lugares (passageiros).</p> <p>Roteiro total (35km) diário</p> <p>-Roteiro sair da frente da Secretaria de Educação dando uma volta na cidade pelas avenidas Fioravante Franciosi, Ilso Jose Webber, Darci Antônio Vicenzi e retorna a avenida Fioravante Franciosi e Ilso Jose Webber até o trevo da RS 135 onde contorna e sai em direção a Sertão, indo até o trevo de Engenheiro Luiz Englert onde entra e segue até o Instituto Federal de Sertão e após Escola Estadual de Ensino Fundamental Engenheiro Luiz Englert com percurso de 17,5 km.</p> <p>Roteiro de retorno será o mesmo com percurso de 17,5 km</p> <p><u>OBS. 1 – Pelo itinerário, somente serão pagos 35km diários, mesmo que a licitante vencedora possua sede ou garagem em outro município.</u></p>	Km	35	8,78	307,30

Importante: a contratada por ocasião da licitação deverá comprovar que atende as normas de habilitação/credenciamento/licenciamento e registros junto aos órgãos competentes da União, Estado e Município para a realização de transporte municipal de alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1. A contratada deverá prestar os serviços de transporte conforme, utilizando exclusivamente o veículo ofertado, podendo substituí-lo por terceiro veículo, desde que seja observada as qualidades exigidas neste edital, mediante solicitação, observado o preço contratado.
2. O veículo a ser utilizado para a execução do serviço deverá estar em boas condições, devidamente licenciado junto aos órgãos;
3. Veículo com ano de fabricação não inferior a 2007, equipado com ar condicionado, bem como possuir todos os itens de segurança em bom estado, conforme legislação vigente;
4. Seguro para danos pessoais;
5. Possuir laudos e licenças em vigor.

A proponente vencedora compromete-se, independente de declaração expressa:

- a) Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo, a contar da data de emissão autorização de fornecimento;
- b) Arcar com todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, seguros, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço;
- c) Executar os serviços respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
- d) O Contratado é responsável pelos danos que possa causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para a Prefeitura ou a terceiros;
- e) O Contratado é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e acessórios decorrentes do cumprimento do contrato, de conformidade com o que prevê o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- f) Deverá o Contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida se faz necessário para atender a demanda de transporte de estudantes que cursam o Ensino Superior no Instituto Federal de Sertão e o EJA- Educação de Jovens e Adultos na Escola Estadual de Ensino Fundamental Engenheiro Luiz Englert, tendo em vista não haver disponibilidade e/ou meios por linhas regulares para os mesmos se deslocarem nesse horário.

3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 dias a contar da assinatura do contrato, até nova abertura de licitação.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor Preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5. PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, posterior a verificação e consequente aceitação do objeto.

6. DO PREÇO: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração inclusive do motorista, deverão ser computados o lucro e todos os custos (combustíveis, lubrificantes, pneus, seguros, insumos), inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, inclusive decorrentes de acidentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Demais Serviços de Transportes

1208/4 – 06.06.02. 361.0047.2042.3.3.90.39.00.00.00

Recurso 1500 1001

Coxilha, 01 de março de 2023.

ME TÂNIA DE CESARO
Secretaria Municipal da Educação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 38/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: CLEONICE PRATES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHA ENTRE RIOS, LINHA BERTAGNOLI E LINHA ENGENHEIRO LUIZ ENGLERT.

VALOR: Linha Entre Rios **R\$ 6,40** (seis reais e quarenta centavos) por km percorrido, sendo 137,30 km diários, Linha Bertagnoli **R\$ 6,45** (seis reais e quarenta e cinco centavos) por km percorrido, sendo 135,80 km diários e Linha Engenheiro Luiz Englert **R\$ 8,78** (oito reais com setenta e oito centavos) por km percorrido, sendo 35 (trinta e cinco) km diários percorridos.

INICIO: 01/03/2023 **VIGÊNCIA:** 30/03/2023

**ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: CLEONICE PRATES**

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador: D1802381

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/03/2023. Edição 3521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>